



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 026-2017

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.414/2013 QUE AUTORIZOU O PODER  
EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA AO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.414/2013, que  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5.º As despesas de escritura e registro do bem doado  
correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Santa Teresa.”**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito  
Santo, em 18 de agosto de 2017.

  
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 024/2017

Exmo. Sr.  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que estamos encaminhando a V. Exa., e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei que revoga o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.414/2013.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.414/2013 doa ao Estado do Espírito Santo uma área de terra medindo 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) onde foi construído o Centro Regional de Especialidades Médicas, e

Considerando que o atraso na escrituração da área doada, por questões burocráticas do Estado, está retardando a inauguração do Centro Regional de Especialidades Médicas, o que traz substancial perda aos diversos usuários do SUS que serão beneficiados com o atendimento no local.

Encaminhamos o Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de agosto de 2017.

  
GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL